



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.008698/2019-64

INTERESSADO: AGRIPAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.

DIRETOR: RICARDO FENELON JUNIOR

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação da autorização para operar serviços aéreos públicos, protocolado pela **AGRIPAR AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA** em 01/03/2019 (SEI 2766630).

1.2. Verifica-se que a autorização anterior venceu em 07/03/2019, conforme Decisão nº 21/2014 (SEI 2766884). Nesse sentido, o pedido foi tratado como nova autorização para operar.

1.3. Após receber os pareceres da Superintendência de Padrões Operacionais – SPO, em 07/03/2019, e da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR em 11/03/2019 (SEI 2772268 e 2782549), a Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos – SAS realizou as análises jurídica, fiscal e técnica, julgando a documentação satisfatória, conforme verificações descritas a seguir (SEI 2772294):

a) A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia da última alteração contratual consolidada (SEI 2766635) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (SEI 2766634);

b) A regularidade fiscal foi demonstrada por meio de prova de regularidade junto à Fazenda Nacional (SEI 2772538), de Certidão de Regularidade do FGTS (SEI 2772545) e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (SEI 2772552); e

c) Os aspectos técnicos e operacionais foram avaliados pela SPO (SEI 2772268) e pela SAR (SEI 2782549), que não apresentaram óbice à autorização para operar da Interessada.

1.4. Em 13/03/2019, o processo foi encaminhado a esta Diretoria (SEI 2794804).

1.5. É o relatório.

Ricardo Fenelon Junior

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 18/03/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **2799364** e o código CRC **1122E1DA**.

